ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO EDANBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF sob o nº 45.512.077/0001-89

1. **DATA E HORÁRIO**: 15 de outubro de 2025, às 9h30.

2. **Local:** Na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, cidade e estado de São Paulo, instituição administradora do **EDANBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (**"Administradora" e "Fundo", respectivamente).

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista do Fundo, na sede da Administradora.

4. **PRESENÇA**: Compareceu o cotista ("Cotista") conforme Lista de Presença. Presentes ainda, os representantes da Administradora.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: presidido pelo Sr. Hugo Santos Silva, e secretariado pela Sra. Bianca Bomfim.

6. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

   A. A alteração da denominação social do Fundo para **ALEVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**; e

   B. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

7. **DELIBERAÇÕES**: Submetidas à apreciação do Cotista, foi deliberado, sem qualquer ressalva, por:

   I. **APROVAR integralmente** e sem ressalvas os itens da Ordem do Dia supracitada.

   II. A adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

   O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

   Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação

da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2025.

Hugo Santos Silva	**Bianca Bomfim**
Presidente	Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora